

Nº DE CONTROLE
005598



ALIRIO MORAES DE MELO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Rua Marquês do Herval, 167 - Sala 202 - Ed. Príncipe
 Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50020-030
 Fone: (81) 3224.7715 - Fax: (81) 3224.9932
 Insc. Munic. 253.505-0 - C.N.P.J. 24.162.562/0001-08
 E-mail: alirio.moraes@ammas.com.br
 SITE: www.ammas.com.br

Data da Emissão: 28/08/2014

NOTA FISCAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SÉRIE "A"

Nº 004956

1ª VIA - DESTINATÁRIO

NOME: RAUL JEAN HENRY JÚNIOR
 ENDEREÇO: RUA DONA MARIA CESÁR Nº 270 - EDF. LUCIANO COSTA - 2º ANDAR - SL 202 B - BAIRRO DO RECIFE
 MUNICÍPIO: RECIFE ESTADO: PE
 INSCRIÇÃO C.N.P.J. (M.F.)/CPF: 458.774.754-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O TEXTO DA MP 649/14 E ANÁLISE TÉCNICA A RESPEITO DA VIABILIDADE E LEGALIDADE DOS SEGUINTE PONTOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO DO DEP. ANDRÉ MOURA: O NOVO PRAZO PARA O FIM DOS LIXÕES E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A DIMINUIÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE ARMAS, O NOVO PRAZO DE CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE GERADORAS E GRANDES EMPRESAS E O I NOVO PRAZO PARA QUE AS EMPRESAS COLOQUEM NAS NOTAS FISCAIS A ESTIMATIVA DO VALOR DOS TRIBUTOS PAGOS.	6.000,00
I.R. NA FONTE	R\$
TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 6.000,00
VALOR DO I.S.S. (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)	% R\$

Recebi(emos) de Alirio Moraes de Melo e Advogados Associados, os serviços constantes desta Nota Fiscal.

28/08/2014
DATA

ASSINATURA

VÁLIDO PARA USO ATÉ: 15 / 05 / 2015

NOTA FISCAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SÉRIE "A"

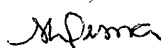
Nº 004956

RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRAFICA LTDA - RUA DR PEDRO ZIMMERMANN, 5735 - BLUMENAU - SC - CNPJ: 02.004.395/0018-04 - INSC. EST. 250.889.030
 CREDENCIAMENTO GRAFICO/PE Nº 257 - 1.000 X 03 - NUM. DE 004.701.A.005.700 - SERIE A - ADFIP M. RECIFE 3.1563057-31 LIBERADA EM 15/05/2012

RECIBO
R\$ 6.000,00

Recebemos do **Sr. RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR**, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao pagamento dos honorários relativo elaboração de Estudo sobre o texto da MP 649/14 e análise técnica a respeito da viabilidade e legalidade dos seguintes pontos apresentados no relatório do Dep. André Moura: o novo prazo para o fim dos lixões e elaboração dos planos de resíduos sólidos, a diminuição de impostos sobre armas, o novo prazo de contratos de energia elétrica entre geradoras e grandes empresas e o novo prazo para que as empresas coloquem nas notas fiscais a estimativa do valor dos tributos pagos, conforme nota fiscal nº 004956.

Recife, 28 de agosto de 2014.



**ALIRIO MORAES DE MELO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**